



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE		VISTO
1. Pedido da secretaria		OK
2. Três orçamentos		OK
3. Parecer do gabinete do prefeito		OK
4. Parecer do Controle Interno		—
5. Parecer do jurídico		—
6. Parecer da contabilidade		OK
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade		OK
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema		OK
9. Documentação da proponente		OK
10. Processos – mapa e classificação do fornecedor.		OK
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação		OK
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento		OK
13. Termo de ratificação		OK
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico		OK
15. Contrato		OK
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico		OK
Aditivo		
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade		
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade		
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico		
20. Termo aditivo		

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 28 de maio de 2024.

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Vicente Grochoski. A quantidade solicitada será de 2.830 litros.

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

ALAN GREGORI MOCELIM

SECRETARIO DE SAÚDE

PARA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



Rua Padre Josafat Roga, nº 611 – Bairro Ronda – Prudentópolis - PR – CEP 84.400-000
Fone/Fax: 42 3446-2977 - E-mail licitacao@agricopel.com.br - www.agricopel.com.br
CNPJ: 81.632.093/0017-36 – IE: 909.000.238-1

À

Prefeitura Municipal de Ivaí
Setor de Compras / Licitações

Prezados Senhores,

Segue abaixo, conforme solicitação, cotação de preço para fornecimento de Óleo Diesel S500 para gerador do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Produto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Óleo Diesel S500	2.830 litros	R\$ 5,30	R\$ 15.000,00

Prazo para Pagamento: 30 (trinta) dias.
Validade da cotação: 15 (quinze) dias.

Sem mais para o momento,

Prudentópolis, 28 de maio de 2024

ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI:006
21932957/

Assinado de forma
digital por ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI:00621932957
Dados: 2024.05.28
15:52:43 -03'00'

Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
CNPJ 81.632.093/0017-36





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

NOME DA EMPRESA: V W EIDAM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

CNPJ/CPF: 22.240.136/0001-01

ENDEREÇO: RUA HENRIQUE FLORENCIO RIBEIRO S/N – IVAÍ - PR

FONE: (42) 3247-1504

ORÇAMENTO

QUA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2830	LITROS DE DIESEL S-500	R\$ 6,29	

Ivaí, 29 de maio de 2024.

VITOR WIRMOND EIDAM
ADVOGADO
OAB/PR 102.651

VW EIDAM COM. DE COMBUSTIVEIS E DER. PETROLEO LTDA

PARA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

NOME DA EMPRESA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.

CNPJ/CPF: 78.066.172/0001-55

ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, 415 – IVAÍ - PR

FONE: (42) 3247-1278

ORÇAMENTO

QUA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2830	LITROS DE DIESEL S-500	6,35	

Ivaí, 29 de maio de 2024.

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI

PARA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Vicente Grochoski**. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 14.999,00**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 28 de Maio de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, **AUTORIZO a DISPENSA** de licitação que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Vicente Grochowski.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 29 de Maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 187/2024

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
187	Aquisição de Material	06/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	418/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Vicente Grochoski.

Justificativa:
Para abastecimento dos veículos da frota municipal.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
048388	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.830,00	5,30
				Valor
				14.999,00
				TOTAL
				14.999,00
				TOTAL GERAL
				14.999,00



Município de Ivaí
Solicitação 187/2024

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
187	Aquisição de Material	06/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de Óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Vicente Grochoski.

Justificativa:
Para abastecimento dos veículos da frota municipal.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
048388	ÓLEO DIESEL S500	LT	2.830,00	5,30
				Valor
				14.999,00
				TOTAL
				14.999,00
				TOTAL GERAL
				14.999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☐ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☒ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
81.632.093/0017-36

FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2020

NOME EMPRESARIAL

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

AGRICOPEL

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R PADRE JOSAFAT ROGA

NÚMERO

611

COMPLEMENTO

CEP

84.400-000

BAIRRO/DISTRITO

RONDA

MUNICÍPIO

PRUDENTOPOLIS

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@AGRICOPEL.COM.BR

TELEFONE

(47) 3372-8888/ (47) 3372-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/05/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/05/2024 às 10:42:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

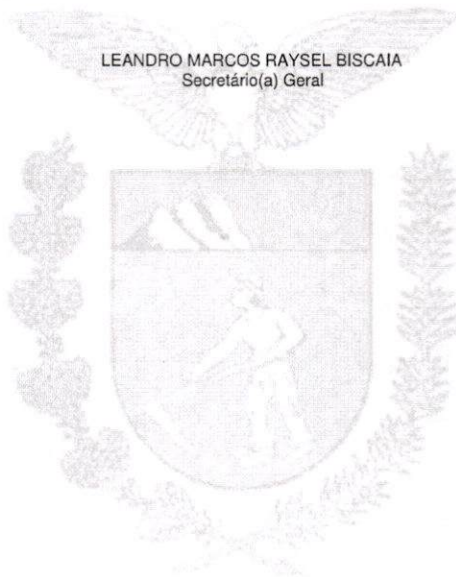
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		Protocolo: PRC2420936852
NIRE (filial): 41901922718 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação		
1- NIRE: 41901922718 Endereço Completo RUA PADRE JOSAFAT ROGA, Nº 611, xxxxxx, RONDA, Prudentópolis, PR, CEP:84400000	CNPJ: 81.632.093/0017-36	
2- NIRE: 41900595462 Endereço Completo RUA EDSON QUEIROZ, Nº 313, LOTE C2-2, THOMAZ COELHO, Araucária, PR, CEP:83707741	CNPJ: 81.632.093/0002-50	
3- NIRE: 41901367899 Endereço Completo RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, Nº 2010, SALA 01, VIEIRAS, Jaraguá do Sul, SC, CEP:89257000	CNPJ: 81.632.093/0001-79	
4- NIRE: 41902005221 Endereço Completo RUA RICARDO DEBERTOLIS, Nº 150, PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA, Cambé, PR, CEP:86183756	CNPJ: 81.632.093/0022-01	
5- NIRE: 41902011760 Endereço Completo RUA RICARDO DEBERTOLIS, Nº 150, PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA, Cambé, PR, CEP:86183756	CNPJ: 81.632.093/0023-84	
6- NIRE: xxxxxxxx Endereço Completo RUA MANOEL FRANCISCO DA COSTA, Nº 2010, SALA 01, VIEIRAS, Jaraguá do Sul, SC, CEP:89257000	CNPJ: 81.632.093/0001-79	
7- NIRE: 41901987704 Endereço Completo RUA ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA, Nº 1010, BRCAO 03, COND HAMILCAR PIZZATTO HP, BLOCO HAMILCAR, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba, PR, CEP:81460110	CNPJ: 81.632.093/0020-31	
8- NIRE: 41902011778 Endereço Completo 12A RUA PADRE JOSAFAT ROGA, Nº 611, RONDA, Prudentópolis, PR, CEP:84400000	CNPJ: 81.632.093/0024-65	
Último Arquivamento Data 05/01/2024	Número 41901922718	Situação ATIVA Status xxxxx
Ato/eventos 310 / 029 - ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/05/2024, às 11:31:23 (horário de Brasília).
Se impresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GPG2A91C.

PRC2420936852

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E PRUDENTOPOLIS
Telefone/WhatsApp: 42-3446-1662 / 42-99845-1927

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ 81.632.093/0017-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PRUDENTOPOLIS/PR, 21 de Maio de 2024, 11:08:57

MARISTELA VERA LUCIA NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por MARISTELA VERA LUCIA NARDI:58115811904
Dados: 2024.05.22 11:14:34 -03'00'



Certificação

Cotação Óleo Diesel



De Carla Regina Treis <carla.t@agricopel.com.br>
Para eraldo.compras@ivai.pr.gov.br <eraldo.compras@ivai.pr.gov.br>
Data 2024-05-28 15:59
Prioridade Mais alta

Proposta - Ivai.pdf (~825 KB) 79º ALTERAÇÃO CONTRATUAL AGRICOPEL.pdf (~702 KB) FEDERAL - VALIDADE 01.09.2024.pdf (~84 KB)
 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - VALIDADE 14.08.2024.pdf (~278 KB) FALENCIA E CONCORDATA - EMISSÃO 21.05.2024.pdf (~200 KB)
 ESTADUAL - VALIDADE 31.08.2024.pdf (~272 KB) FGTS - VALIDADE 02.06.2024.pdf (~94 KB) CNDT - VALIDADE 03.06.2024.pdf (~84 KB)
 SIMPLIFICADA- FL 16 - EMISSÃO 22.05.2024.pdf (~365 KB)

Boa tarde,

Sr. Eraldo,

Conforme solicitado, encaminho em anexo cotação para fornecimento de Óleo Diesel e documentos da empresa.

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco 237
Agência 2693-0
Conta 52.922-2

- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Ana Clara Franzner Chiodini
CPF 006.219.329-57

Gentileza confirmar o recebimento.

Att.

Carla Treis
Pricing

AGRICOPÉL

Agricopel Corporativo | ☎ 47 3372-8891

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFclCMDXmN0ydeAcKvfcchave2=Ug8cwspn-ckGj5CvUjRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77120159968-MIRIAM MARIA VASEL|56993170906-JOAO CARLOS CHIODINI|569933200910-PAULO CESAR CHIODINI
05486061960-MARCOS ROBERTO CHIODINI|78147417853-ANGELO ALBERTO CHIODINI|00621932957-ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

1. **CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.341.726/0001-37, registro na JUCESC sob nº 42203589054 em 30/03/2005, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Bernardo Dornbusch, 900, Bairro Baependi, CEP 89256-100, neste ato representada pela sua Administradora **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida aos 14 dias do mês de abril de 1992, residente e domiciliada à Rua Arthur Gumz, nº 359 Apto. 603, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-340, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portadora do CPF nº 006.219.329-57 e da Carteira nacional de habilitação nº 05103903490 expedida pelo Detran-PR em 05/10/2020;
2. **CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.108/0001-84, registro na JUCESC sob nº 42203317861 em 18/06/2003, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul – SC, Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 02, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, neste ato representada pelo seu Administrador **MARCOS ROBERTO CHIODINI**, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 19 dias do mês de junho de 1987, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, nº 520, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-310, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 054.860.619-60 e da carteira nacional de habilitação nº 03689925463 expedida pelo Detran-SC em 21/01/2022.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, registrada na JUCESC sob o NIRE Nº 4220123434-8 em 17/01/1990 e posteriores alterações; e inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0001-79, estabelecida em Jaraguá do Sul – SC, na Rua Manoel Francisco da Costa, 2010 – Sala 01, CEP: 89257-000 Bairro Vieiras.

Resolvem, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social, fazendo-o mediante as cláusulas e a condições abaixo dispostas:

CLÁUSULA 1ª: ABERTURA DE FILIAL

20- FILIAL 22

- **Localização:** Rodovia Federal BR 153, s/nº. km 62, Bairro BR 153 Irani, Cep 89680-000, no município de Irani – SC.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de Insumos Agrícolas, Comércio Atacadista de

Página 1 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Produtos Químicos e Petroquímicos Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo (ARLA).
Fabricação de Produtos Químicos Agente Redutor Líquido de NOX automotivos (ARLA).
Agenciamento de Cargas, exceto para o Transporte Marítimo.

- **Início de atividades:** 01/01/2024
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

21- FILIAL 23

- **Localização:** Rua Ricardo Debértolis, nº. 150, Bairro Parque Industrial José Garcia Gimenes, Cep 86183-756, no município de Cambé – PR.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. Fabricação de Produtos Químicos não Especificados Anteriormente. Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipais, Interestadual e Internacional. Agenciamento de Cargas, Exceto Transporte Marítimo. Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos.
- **Início de atividades:** 01/01/2024
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

22- FILIAL 24

- **Localização:** Rua Padre Josafat Roga, nº. 611, Bairro Ronda, Cep 84400-000, no município de Prudentópolis – PR.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente. Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipais, Interestadual e Internacional. Agenciamento de Cargas, Exceto Transporte Marítimo. Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos.
- **Início de atividades:** 01/01/2024
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

As demais Cláusulas Contratuais permanecem sem quaisquer alterações.

Em consequência as alterações acima ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42201234348
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
76ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª: A sociedade girará sob o nome empresarial **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Sala 01, Bairro Vieiras, CEP: 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.

Cláusula 2ª: O capital social é de R\$ 56.650.366,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e seis reais), divididos em 56.650.366 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e sessenta e seis) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Quotas integralizadas	Valor Total R\$	%
CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA	56.650.355	56.650.355,00	99
CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.00	11,00	1
TOTAL	56.650.366	56.650.366,00	100 %

Cláusula 3ª: Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo. Transporte rodoviário, revendedor, retalhista de óleo diesel e óleos combustíveis TRR; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de óleos lubrificantes; Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de insumos agrícolas, Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA); Fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivos (ARLA); Envasamento de lubrificantes adquiridos a granel; Depósito de mercadorias para terceiros, Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado; Gestão de participações societárias (Holdings), Locação de bens próprios, móveis e imóveis; Serviços de consultoria em gestão empresarial; Representação comercial - Representantes comerciais

Página 3 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Serviços de instalação, manutenção de máquinas, bombas de abastecimento e equipamentos de uso geral, Fabricação de esquadrias de Metal; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico; Instalação de Painéis Publicitários. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

Cláusula 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1990, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)**

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

Cláusula 7ª: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios: **ANA CLARA FRANZNER CHIODINI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida aos 14 dias do mês de abril de 1992, residente e domiciliado à Rua Arthur Gumz, nº 359, Apto. 603, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-340, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portadora do CPF nº 006.219.329-57 e da Carteira nacional de habilitação nº 05103903490 expedida pelo Detran-PR em 05/10/2020; **ANGELO ALBERTO CHIODINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul, SC, nascido aos 17 dias do mês de fevereiro de 1955, residente e domiciliado na Rua Martim Stahl, 520, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-310, na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 781.474.178-53 e da Carteira nacional de habilitação nº 01079122877 expedida pelo Detran-SC em 29/01/2020; **JOÃO CARLOS CHIODINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido aos 08 dias do mês de novembro de 1970, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Janssen, nº 465, Apto 103, Cond. Residencial Villeneuve, Bairro Nova Brasília, CEP 89.252-130, município de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 569.931.709-06 e da carteira nacional de habilitação nº 01997015084 expedida pelo Detran-SC em 09/11/2021; **MIRIAM MARIA VASEL**, brasileira, empresária, viúva, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascida aos 09 dias do mês de março de 1956, residente e domiciliada na Rua Guilherme Cristiano

Página 4 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42201234348
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Wackerhagen, 514, Bairro Vila Nova, CEP 89259-300 no município de Jaraguá do Sul, SC, portadora do CPF nº 771.201.599-68 e da carteira nacional de habilitação nº 02224609270, expedida pelo Detran-SC em 05/01/2022; **PAULO CESAR CHIODINI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Jaraguá do Sul/SC, nascido aos 25 dias do mês de março de 1968, residente e domiciliado à Rua Nair Vosgerau Enke, nº 55, Apto. 1001, Bairro Centro, CEP 89.252-090 na cidade de Jaraguá do Sul, SC, portador do CPF nº 569.932.009-10 e da Carteira nacional de habilitação nº 04014951234 expedida pelo Detran-SC em 03/05/2018; **todos assinam isoladamente**, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, inclusive podendo alienar bens da sociedade, prestar fiança e aval, sendo que tais favores só poderão ser prestados exclusivamente em transações comerciais das empresas do mesmo grupo econômico, respondendo para a sociedade e para com terceiros, pelo excesso de mandato, pela violação da lei e do presente contrato, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos e fins da sociedade.

Cláusula 8ª: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, data em que será levantado balanço geral anual, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Diretor Executivo e administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Segundo - Feitas as deduções legais, os lucros líquidos poderão ser distribuídos de forma proporcionalidade distinta dos percentuais de participação societária de cada sócio ou mantidos como reserva na sociedade, por decisão dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro - A critério dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderão ser levantados balanços intermediários, quando entenderem necessário, procedendo-se a distribuição de lucros parciais, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

Parágrafo Quarto - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

lucros, sendo a reserva de lucros a realizar e a reserva legal as últimas a serem utilizadas, nessa ordem.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (**arts. 1.71 e 1.072, § 2º e art. 1.078**).

Cláusula 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

1 – FILIAL 01

- **Localização:** Rua Edson Queiroz, nº 313, Bairro Thomaz Coelho, CEP 83707-741, na cidade de Araucária – PR.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- **Início de atividades:** 15/09/1997
- **Capital Social:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 41900595462 **CNPJ:** 81.632.093/0002-50

3 – FILIAL 03

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, bairro Vieira, CEP 89257-207, na cidade de Jaraguá do Sul, SC;
- **Objeto Social:** - Comercio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista - TRR. Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comercio atacadista de lubrificantes. Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/03/2002
- **Capital Social:** 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42900575292 **CNPJ:** 81.632.093/0004-11

4 – FILIAL 04

- **Localização:** Rua Silvio Rossi, S/N, Alto Irani, CEP 89680-000, na cidade de Irani, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.

Página 6 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).

- **Início de atividades:** 01/12/2009
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42900874630 **CNPJ:** 81.632.093/0005-00

5 – FILIAL 05

- **Localização:** Rua Cacilda Dajori Possamai, nº 2358, Bairro Poço Três, CEP: 88820-000 na cidade de Içara – SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos. Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42900893383 **CNPJ:** 81.632.093/0006-83

6 – FILIAL 06

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, Nr. 2.010, Fundos, Bairro Vieiras, CEP 89.257-000, na cidade de Jaraguá do Sul, SC.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de insumos agrícolas, Depósito de mercadorias para terceiros e Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado.
- **Início de atividades:** 01/08/2010
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42900902935 **CNPJ:** 81.632.093/0007-64

7 – FILIAL 07

- **Localização:** Rodovia BR 470, S/N, Km 225, Bairro Sebben, CEP: 95.720-000 na cidade de Garibaldi – RS.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Comércio atacadista de mercadorias de loja de conveniência, Comércio atacadista de insumos agrícolas, Transportes rodoviário de cargas em geral, inclusive de produtos

Página 7 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

perigosos, Envasamento de lubrificantes adquiridos a granel, Depósito de mercadorias para terceiros; Armazéns em geral; Importação de peças e acessórios automotivos novos; Importação de óleo lubrificante acabado; Locação de bens próprios, móveis e imóveis e Serviços de consultoria em gestão empresarial. Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímico agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA). Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

- **Início de atividades:** 01/03/2013
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCERGS:** 43901665661 **CNPJ:** 81.632.093/0008-45

8 – FILIAL 08

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, nº 2010, Galpão 2 – Sala 02, bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul - SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.
- **Início de atividades:** 01/10/2013
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42901030231 **CNPJ:** 81.632.093/0009-26

9 – FILIAL 09

- **Localização:** Rua Walter Marquardt, nº 467, 2º Andar, Bairro Vila Nova, CEP 89.259-700, na cidade de Jaraguá do Sul – SC.
- **Objeto Social:** Atividades de consultoria em gestão empresarial.
- **Início de atividades:** 02/01/2014.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42901174488 **CNPJ:** 81.632.093/0010-60

10 – FILIAL 10

- **Localização:** Rua Bernardo Gonçalves Kuster, nº 1055, Bairro São Miguel, CEP 88525-060, na cidade de Lages, SC.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/08/2016.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42901125363 **CNPJ:** 81.632.093/0011-40



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 – FILIAL 11

- **Localização:** Rua Severino Tescarollo, nº 861, Distrito Ind. Alfredo Rela, CEP 13255410, na cidade de Itatiba – SP.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral inclusive produtos perigosos; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos; Fabricação de outros produtos químicos; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímico agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA). Fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivos (ARLA).
- **Início de atividades:** 01/05/2018.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESP:** 35905604660 **CNPJ:** 81.632.093/0012-21

12 – FILIAL 12

- **Localização:** Rodovia Manoel da Costa Lima, s/n Km 31,5 sala E Centro, CEP 79780-000, na cidade de Bataguassu - MS.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário de cargas em geral, inclusive produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/07/2018.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCEMS:** 54900369579 **CNPJ:** 81.632.093/0013-02

13 – FILIAL 13

- **Localização:** BR 153, snº, Bairro Industrial III, Km 67, CEP: 89680-000, na cidade de Irani-SC.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista TRR, Transporte Rodoviário de produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/12/2018.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42901221877 **CNPJ:** 81.632.093/0014-93

14 – FILIAL 14

- **Localização:** Rua Manoel Francisco da Costa, 2010 – Fundos, Sala 01 e 02, Bairro Vieiras, CEP 89257-000, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção de máquinas, bombas de abastecimento e equipamentos de uso geral, Fabricação de esquadrias de Metal; Manutenção e

Página 9 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico; Instalação de Painéis Publicitários. Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

- **Início de atividades:** 01/01/2019.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42901226224 **CNPJ:** 81.632.093/0015-74

15 – FILIAL 15

- **Localização:** Rua Gustavo Gumz, nº 381, Bairro Rio Cerro II, CEP: 89251-970 na cidade de Jaraguá do Sul-SC.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), Fabricação de produtos químicos agente redutor líquido de nox automotivos (ARLA). Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.
- **Início de atividades:** 01/01/2019.
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 42901226232 **CNPJ:** 81.632.093/0016-55

16 – FILIAL 16

- **Localização:** Padre Josafat Roga, nº 611, Bairro Ronda, CEP: 84400-000, na cidade de Prudentópolis – PR.
- **Objeto Social:** Transporte rodoviário, revendedor, retalhista de óleo diesel e óleos combustíveis TRR; Transportes rodoviário de cargas, inclusive de produtos perigosos, exceto mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA).
- **Início de atividades:** 01/06/2020
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCEPAR:** 41901922718 **CNPJ:** 81.632.093/0017-36

17 – FILIAL 17

- **Localização:** Rua Ferroviário Braulio dos Reis, nº 890, Bairro Vila Industrial, CEP: 75115-050, no município de Anápolis-GO.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente redutor líquido de nox automotivo (ARLA), Fabricação de produtos químicos agente

Página 10 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

reductor líquido de nox automotivos (ARLA). Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

- **Início de atividades:** 01/12/2022
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **Registro na JUCEG:** 52901643206 **CNPJ:** 81.632.093/0018-17

18 – FILIAL 18

- **Localização:** Estrada Antiga BH- Pedro Leopoldo, Bairro Fazenda Canavial Velho, Galpão 01 e 02, CEP: 33206-220, no município de Vespasiano – MG.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos agente reductor líquido de nox automotivo (ARLA), Fabricação de produtos químicos agente reductor líquido de nox automotivos (ARLA). Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.
- **Início de atividades:** 01/12/2022
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **Registro na JUCEMG:** 31920092361 **CNPJ:** 81.632.093/0019-06

19 – FILIAL 19

- **Localização:** Rua Roberto Ozório de Almeida, nº. 1010, Barracão 03 Cond. Hamílcar Pizzatto HP, Bloco Hamílcar Pizzatto HP, Bairro Cidade Industrial, CEP: 81.460-110, em Curitiba, PR.
- **Objeto Social:** Comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de óleos lubrificantes e outros automotivos em geral, Depósito de mercadorias para terceiros e Armazéns em geral.
- **Início de atividades:** 01/12/2022
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **Registro na JUCEPAR:** 41901987704 **CNPJ:** 81.632.093/0020-31

19 – FILIAL 20

- **Localização:** Rodovia Federal BR 153, s/nº, km 62, Bairro BR 153, Cep 89680-000, no município de Irani – SC.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista - TRR. Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comercio atacadista de lubrificantes. Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários. Transporte Rodoviário de carga,

Página 11 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos.

- **Início de atividades:** 01/10/2023
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- **Registro na JUCESC:** 42901405854

CNPJ: 81.632.093/0021-12

20 - FILIAL 21

- **Localização:** Rua Ricardo Debértolis, nº. 150, Bairro Parque Industrial José Garcia Gimenes, Cep 86183-756, no município de Cambé – PR.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de Combustíveis realizado por Transportador Retalhista - TRR. Comércio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificado anteriormente. Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional. Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- **Início de atividades:** 01/10/2023
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **Registro na JUCESC:** 41902005221

CNPJ: 81.632.093/0022-01

20- FILIAL 22

- **Localização:** Rodovia Federal BR 153, s/nº. km 62, Bairro BR 153 Irani, Cep 89680-000, no município de Irani – SC.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de Insumos Agrícolas, Comércio Atacadista de Produtos Químicos e Petroquímicos Agente Redutor Líquido de NOX Automotivo (ARLA). Fabricação de Produtos Químicos Agente Redutor Líquido de NOX automotivos (ARLA). Agenciamento de Cargas, exceto para o Transporte Marítimo.
- **Início de atividades:** 01/01/2024
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

21- FILIAL 23

- **Localização:** Rua Ricardo Debértolis, nº. 150, Bairro Parque Industrial José Garcia Gimenes, Cep 86183-756, no município de Cambé – PR.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. Fabricação de Produtos Químicos não Especificados Anteriormente. Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipais, Interestadual e Internacional. Agenciamento de Cargas, Exceto Transporte

Página 12 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024

AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

NIRE Nº 42201234348

CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79

79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Marítimo. Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos.

- **Início de atividades:** 01/01/2024
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

22- FILIAL 24

- **Localização:** Rua Padre Josafat Roga, nº. 611, Bairro Ronda, Cep 84400-000, no município de Prudentópolis – PR.
- **Objeto Social:** Comercio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente. Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos. Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipais, Interestadual e Internacional. Agenciamento de Cargas, Exceto Transporte Marítimo. Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Combustíveis, Minerais, Produtos Siderúrgicos e Químicos.
- **Início de atividades:** 01/01/2024
- **Capital Social:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Cláusula 11ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Cláusula 13ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da



AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
NIRE Nº 42201234348
CNPJ/MF Nº 81.632.093/0001-79
79ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul - SC, 27 de novembro de 2023.

CIMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

MARCOS ROBERTO CHIODINI

Administrador

ANGELO ALBERTO CHIODINI

Administrador

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Administradora

CIMPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI

Administradora

JOÃO CARLOS CHIODINI

Administrador

MIRIAM MARIA VASEL

Administradora

PAULO CESAR CHIODINI

Administrador

Página 14 de 14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/01/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



236736728

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
PROTOCOLO	236736728 - 01/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42201234348
CNPJ 81.632.093/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2024
SOB N: 20236736728

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20236736728
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236736728

FILIAIS NA UF

NIRE 42901420322
CNPJ 81.632.093/0025-46
ENDERECO: RODOVIA BR 153, IRANI - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41902011760
CNPJ 81.632.093/0023-84
ENDERECO: RUA RICARDO DEBERTOLIS, CAMBE - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41902011778
CNPJ 81.632.093/0024-65
ENDERECO: 12A RUA PADRE JOSAFAT ROGA, PRUDENTOPOLIS - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00621932957 - ANA CLARA FRANZNER CHIODINI - Assinado em 05/01/2024 às 10:03:02
Cpf: 05486061960 - MARCOS ROBERTO CHIODINI - Assinado em 05/01/2024 às 10:04:43
Cpf: 56993170906 - JOAO CARLOS CHIODINI - Assinado em 05/01/2024 às 10:06:47
Cpf: 56993200910 - PAULO CESAR CHIODINI - Assinado em 05/01/2024 às 10:02:31
Cpf: 77120159968 - MIRIAM MARIA VASEL - Assinado em 05/01/2024 às 10:08:04
Cpf: 78147417853 - ANGELO ALBERTO CHIODINI - Assinado em 05/01/2024 às 10:09:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

05/01/2024

Certifico o Registro em 05/01/2024 Data dos Efeitos 05/01/2024

Arquivamento 20236736728 Protocolo 236736728 de 01/12/2023 NIRE 42201234348

Nome da empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 531504425722202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Rua Osório Guimarães, 652 - Centro - Fone: 0800 8080 130 Ramais 8046 a 8051 - email: tributacao@prudentopolis.pr.gov.br

ALVARÁ N. 2122/2020

O Município de Prudentópolis, conforme protocolo n. PRP2043709336 de 13 de Abril de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 81.632.093/0017-36

Localização: R PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - SALA 01 - RONDA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

Atividades

4681-8/02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR).

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00

Data do Alvará	Inscrição Municipal	Data de Validade
11/09/2023	7889810	14/08/2024

Observações:

- 1 - Será exigida renovação de licença quando do seu vencimento ou sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Emitido em: 11 de Setembro de 2023

Alex Fabiano Garcia
Secretário Municipal de Finanças

Mariane Bodnar
Diretora do Dpto de Receita e Fiscalização

Código de Autenticação: 9ZTMH5UP34Z34XZ39PT

Verifique a autenticidade deste documento acessando o link abaixo em seu navegador:
<https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/esportal/stmvalidacaoalvara.load.logic>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **81.632.093/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:33:37 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **5B07.C798.3C1D.E0A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.632.093/0017-36
Razão Social: AGRICOPEL COM DERIVADOS PETROLEO LTDA
Endereço: PADRE JOAO JOSAFAT ROGA 611 / RONDA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2024 a 02/06/2024

Certificação Número: 2024050402211136350406

Informação obtida em 16/05/2024 14:28:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/07/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 3443/2024

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH5UFFH MJCXM8R39F**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7889810	81.632.093/0017-36		2122

ENDEREÇO

R PADRE JOSAFAT ROGA, 611 - SALA 01 - RONDA CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR), Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Prudentópolis, 24 de Abril de 2024



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033436096-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.632.093/0017-36

Nome: **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.632.093/0017-36

Certidão nº: 69612485/2023

Expedição: 06/12/2023, às 09:51:23

Validade: 03/06/2024, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRICOPPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.632.093/0017-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Equipe

Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 35/2024

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 138528-3 AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ: 81.632.093/0017-36 Telefone: 4733728891 Status: Classificado									14.999,00
Email: licitacao@agricopel.com.br									
Representante: 136867-2 ANA CLARA FRANZNER CHIODINI									
Lote 001 - Lote 001									14.999,00
001	48388 ÓLEO DIESEL S500	LT	2.830,00	Classificado			5,30	14.999,00	*
VALOR TOTAL:								14.999,00	



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo dispensa 35/2024

Página:1

Data abertura: 05/06/2024

Data julgamento: 05/06/2024

Data homologação:

CNPJ: 81.632.093/0017-36

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 ÓLEO DIESEL S500	LT	2.830,00	5,30 *	
TOTAL DO LOTE			14.999,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			14.999,00	

CNPJ: 81.632.093/0017-36 - AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5534 t

06/06/2024 09:25:20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

MEMO/2024

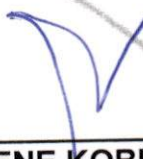
DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,

Ivaí/PR, 05 de junho de 2024.



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ASSESSORIA JURÍDICA

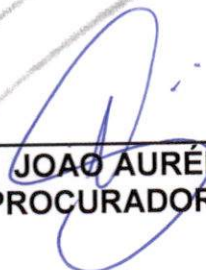
INTERESSADO: Encarregada do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

A Encarregada do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024**.

Analisando a documentação constante no processo da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivado no certame em tela.

Ivaí - PR, 05 de junho de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

OBJETO: Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.999,00

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,30

CONTRATADA

- AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 05 de junho de 2024.


ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Dotação orçamentária:

08001103011001204133903000000 1830

08001103011001204133903900000 1890

Valor Global: R\$ 18.876,79

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno

Código Identificador:A83C217F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

OBJETO: Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski.

Dotação orçamentária:

08001103011001204133903900000 1890

08001103011001204133903900000 1880

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR

CONTRATADO: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,30

VALOR GLOBAL: R\$ 14.999,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75da Lei Federal 14.133/2021

RATIFICADO EM 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno

Código Identificador:9D200F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024, DE 05 DE JUNHO DE
2024.

Altera a redação da Lei Complementar nº 037/2021, de 01 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Ivatuba, de modo a incluir a instituição Condomínios Horizontais Fechados, com inclusão do inciso XVIII-A, no artigo 5º; e Seções VI; VII; VIII e IX, no Capítulo II, do Parcelamento do Solo por Loteamento, contemplando a inclusão dos artigos 30-A a 30-VV, conforme estabelece a denominação de Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº 271/67, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR :-

Art. 1º - Fica que alterada a redação da Lei Complementar nº 037/2021, de 01 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Ivatuba e dá outras providências, de modo a incluir a instituição Condomínios Horizontais Fechados, com inclusão do inciso XVIII-A, no artigo 4º; e Seções VI; VII; VIII e IX, no Capítulo II, do Parcelamento do Solo por Loteamento, contemplando a inclusão dos artigos 30-A a 30-V, conforme estabelece a denominação de Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº 271/67, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
(...)

XVIII-A - CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO - é o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação horizontal, composto por várias casas ou lotes localizados em uma área delimitada e cercada, com segurança, horas, disponibilidade de áreas de lazer compartilhadas, com piscinas, quadras esportivas, salões de festas, mantidas características do inciso XVIII deste artigo. (NR)

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

Seção VI
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS DE LOTES (IN)

Art. 30-A - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aprovar projetos de instituição de Condomínios Fechados de Lotes na área urbana do Município de Ivatuba, com lotes com metragem mínima de 300,00m².

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se Condomínio Horizontais de Lotes o parcelamento de solo, sob a forma da Lei Federal nº 4.591/64, e o Decreto-Lei nº 271/67.

Art. 30-B - As obras previstas no artigo 8º da Lei nº 4.591/64, força do artigo 3º do Decreto-Lei nº 271/67, são as obras de infraestrutura do empreendimento e a unidade autônoma será o lote não a edificação sobre este.

Parágrafo único. A propriedade do sistema viário e dos equipamentos comunitários internos ao Condomínio, não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos.

Art. 30-BB - A instituição do condomínio por unidades autônomas deverá ocorrer na forma prevista da Lei Federal nº 4.591, de 1º de dezembro de 1964, em especial o previsto nos artigos 1º ao 8º, ainda por força do art. 3º do Decreto Lei 271 /67 devendo obedecer aos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal, no que lhe for aplicável, bem como lotes com metragem mínima de 300,00m².

Art. 30-C - Na instituição de condomínio por unidades autônomas obrigatória a instalação:

- I - de redes de equipamentos para o abastecimento de água potável;
- II - de energia elétrica e iluminação nas vias condominiais;
- III - de rede de esgotos sanitários, ou projeto de fossas assépticas conforme regulamentação do Órgão Ambiental Estadual;
- IV - de vias de circulação interna pavimentadas, providas de meio-fio com sarjetas, galerias de águas pluviais e calçadas pavimentadas.

§ 1º - Obrigatoriamente as referidas infraestruturas de que se tratam os incisos do caput deste artigo deverão ser previstas no respectivo projeto previamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º - É obrigatório que em todas as redes de energia elétrica, de água potável e de esgoto que compuserem os Condomínios Horizontais de Lotes, seus projetos estejam rigorosamente de conformidade com as leis pertinentes e normas técnicas exigidas pelas respectivas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento e tratamento de água e esgoto.

§ 3º - As redes de galerias de águas pluviais devem ser dimensionadas tecnicamente de acordo com o fluxo de água previsto para as vias que comporão o condomínio.

§ 4º - A pavimentação das vias de circulação interna do condomínio deverá ser realizada com blocos intertravados de concreto, com pavimentação asfáltica, dentro das normas da ABNT, técnica apropriada para a circulação prevista nas referidas normas, acompanhado do devido documento comprovante da responsabilidade técnica do profissional habilitado no conselho de classe competente.

42.3229-9272
42.99102-4550
42.99106-1598
contato@mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO N° 119/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA conforme Dispensa de licitação n° 035/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral n° 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF n° 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Padre Josafat Roga, N° 611, Bairro Ronda, Prudentópolis (PR), CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.632.093/0017-36, denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora, **ANA CLARA FRANZER CHIODINI**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 006.219.329-57 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Dispensa de licitação n° 035/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1°. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor unitário de **R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 14.999,00 (Quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

§2°. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

ANA CLARA
FRANZER
CHIODINI/00621932
957

Assinado de forma digital
por ANA CLARA FRANZER
CHIODINI/00621932957
Dados: 2024.06.07 15:44:21
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Dispensa de licitação sob o número 035/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho de forma imediata.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

em lei.

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR

CEP: 84.460.000

§4°. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5°. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6°. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Dispensa com o respectivo número e o nº do Contrato (Dispensa de licitação 034/2024 e Contrato nº 117/2024).

§7°. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8°. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9°. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria Municipal de Saude	
Dotação	Fonte
08001103011001204133903900000	1890
08001103011001204133903900000	1880

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 035/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na dispensa de licitação nº 034/2024, os encargos a seguir:

ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI.006219
32957

Assinado de forma digital
por ANA CLARA FRANZNER
CHIODINI.006219
Data: 2024.08.07 15:46:21
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a dispensa de licitação nº 035/2024;
- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI:00621932957
932957

Assinado de forma digital
por ANA CLARA
FRANZNER
Dados: 2024.06.07
15:47:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15°. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1°. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2°. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6°. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7°. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1°. A fiscalização ficará a cargo do servidora Sr^a **Carolynne Byczkovski** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

ANA CLARA FRANZNER
CHIODINI:00621932957
Assinado de forma digital por ANA
CLARA FRANZNER
CHIODINI:00621932957
Data: 2024.06.07 15:47:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo do Secretário de Saúde, Sr **Alan Gregori Mocelin** email: **saude@ivaí.pr.gov.br**

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI:0062
1932957

Assinado de forma
digital por ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI:00621932957
Data: 2024.06.07
15:48:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada aceitação de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexecutáveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratata fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 06 de Junho de 2024

ANA CLARA
FRANZNER
CHIODINI:0062193
2957

Assinado de forma digital por
ANA CLARA FRANZNER
CHIODINI:00621932957
Data: 2024.06.07 15:48:47
4336



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Assinado de forma digital por
ANA CLARA FRANZNER
CHIODINI:00621932957
Dados: 2024.06.07 15:49:11
-03'00'

Município de Ivai

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Agricopel Comercio de Derivados de Petroleo Ltda

Ana Clara Franzner Chiodini – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature: Karen Zelinda dos Santos]*

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2) *[Handwritten signature]*

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivai - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 35/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 130628-1 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO CNPJ: 81.832.099/0017-30 Telefone: 473328991 Status: Classificado 14.998,00									
Email: bdlicacao@agricopel.com.br									
Representante: 130623-1 ANA CLARA FRANZNER CHIODINI 14.995,00									
Lote 001 - Lote 001									
001	48388 OLEO DIESEL 5000	LT	2.830,00	Classificado			5,30	14.959,00	*
VALOR TOTAL:					14.999,00				

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: A3F1638A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 084/2024 LICITAÇÃO Nº:
039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 084/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde – LOTES 010, 014, 029, 094, 108, 111, 118, 119 e 147

CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 20.355,36

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 05/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LEANDRO ROSSONI –

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 3B886226

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 089/2024 LICITAÇÃO Nº:
039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 089/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - LOTES 035, 112, 136 e 159.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 8.095,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MAICON ULLIANS BACKES –

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: E2494AD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 093/2024 LICITAÇÃO Nº:
039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 093/2024

Licitação nº: 039/2024

Pregão nº 036/2024

Processo eletrônico nº 036/2024

Registro de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - LOTES 080, 081, 083,

090, 091, 092, 097, 098, 099, 103, 104, 107, 109, 114, 115, 116, 120, 122, 125, 126, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 148, 151, 152, 155 e 160.

CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 98.744,92

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARCELO LAPINSCKI –

Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: 194C9A79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 035/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2024

Dispensa de Licitação nº: 035/2024

OBJETO: Fornecimento de 2.830 litros de óleo Diesel S-500 para utilização no gerador de energia do Hospital Municipal Vicente Grochoski

CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Unitário: R\$ 5,30

Valor Global: R\$ 14.999,00

Vigência: 12 Meses

Data da assinatura: 06/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

ANA CLARA FRANZNER CHIODINI –

Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador: A51D428D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 147/2023 - LICITAÇÃO
Nº 091/2023 PREGÃO Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2023

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 147/2023 - LICITAÇÃO Nº 091/2023

PREGÃO Nº 076/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SELLER TINTAS IVAÍ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita no distrito industrial da Linha Goncalves Junior, S/N, município de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.201.806/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhor Paulo Sergio Schornobai, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Alencar Guimarães, nº 79, centro, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, portador da carteira nacional de habilitação nº 02451699161, expedida pelo DETRAN/PR, do CPF/MF nº 025.748.759-07, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

